



**EDITAL Nº 01/2022 de 04 de janeiro de 2023**  
**CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES COMO**  
**PESQUISADORES AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO**

**O POLO DE INOVAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de Estudantes do IFPB e de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT), com formação em qualquer área de conhecimento, **ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação – Categoria Pesquisador Estudante.**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de Estudantes do IFPB e de outras ICTs com vistas à formação continuada e qualificada de discentes; qualificação e melhoria das práticas interpessoais e profissionais; expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e/ou extensão tecnológica;

1.2. A confirmação do credenciamento normatizado por este insere o estudante no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e assegura-lhe apenas a expectativa de direito à participação em processos seletivos para posterior integração em equipes de projeto, como também participar de atividades de capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme diretrizes internas, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público e dos projetos existentes;

1.3. Objetivos:

- Estimular e envolver estudantes em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET) ;
- Envolver estudantes em atividades de formação, iniciação científica e iniciação tecnológica;
- Contribuir para a formação de recursos humanos em PD&I e/ou ET;
- Ampliar as oportunidades de participação de estudantes no desenvolvimento de projetos do Polo de Inovação;
- Promover a ampliação da produção científica e tecnológica;
- Promover a ampliação da produção de propriedade intelectual;
- Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e tecnológico e

da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de pesquisa e inovação.

- Desenvolver competências interpessoais complementares à formação do estudante para a **atuação como pesquisador**.

1.4. Mesmo selecionado para compor o Banco de Especialistas, para integrar Equipes de desenvolvimento de projetos, o estudante credenciado deverá passar por processo de seleção realizado pela Gestão do Polo de Inovação e pelo Coordenador do projeto em questão, de acordo com normas e parâmetros internos estabelecidos para este fim, considerando o perfil técnico do estudante em relação ao Projeto/Atividade a ser desenvolvido;

1.5. É garantido o direito de solicitar impugnação, fundamentadamente, deste Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 30 (trinta) dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica;

1.6. A solicitação de impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital Nº01/2022”, para o e-mail [bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br](mailto:bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br). Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão de avaliação.

## **2 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS POR ESTUDANTES CREDENCIADOS**

2.1. Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, com participação voluntária ou recebimento de bolsa, respeitando a legislação e normas definidas em Resoluções do IFPB relativas a essas atividades;

2.2. Participar de Cursos de Capacitação e Formação sempre que requisitados pelo Coordenador do Projeto ou Coordenação de Formação de Recursos Humanos do Polo de Inovação;

2.3. Participar de Comissões de Organização de Eventos no âmbito do Polo de Inovação.

## **3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS AO BANCO DE ESPECIALISTAS**

3.1. Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação e dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo de Inovação (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros);

3.2. Prestar fidelidade e clareza nas informações prestadas no momento da submissão ao credenciamento e quando da necessidade de sua atualização;

3.3. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões de acompanhamento quando requisitado pelo Mentor ou Coordenação de Formação de Recursos Humanos;

3.4. Fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Formação de Recursos Humanos do

Polo de Inovação ou ao Coordenador do Projeto, informações relativas às atividades pertinentes ao desenvolvimento do Projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação;

3.5. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

3.6. Relatar à Gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e demais discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

3.7. Prezar pelo bom andamento das atividades em que esteja inserido, colaborando para sua execução no tempo, custo e qualidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto em execução;

3.8. Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal do Coordenador do Projeto. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando-se a experiência do estudante e a participação nas capacitações ofertadas;

3.9. Fornecer, a qualquer tempo e quando solicitado, à Coordenação de Formação de RH ou à Diretoria do Polo de Inovação, informações sobre sua seleção e treinamento, bem como cópias de seus documentos, conforme solicitação;

3.10. Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFPB, do Polo de Inovação e da Fundação de apoio credenciada junto ao IFPB;

3.11. Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o Projeto ou atividade à qual estiver vinculado;

3.12. Elaborar Relatório de Atividades em Projeto, sempre que requisitado pelo Coordenador do Projeto ou Mentor;

3.13. Participar do preenchimento de Questionários, sempre que requisitado pela Gestão do Polo de Inovação;

3.14. Manter o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior a 60 (sessenta) durante todo o período em que estiver inserido em determinado projeto.

#### **4 DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE**

4.1. O Estudante deve estar regularmente matriculado no semestre vigente em Curso do IFPB ou de outra ICT em nível médio, técnico, graduação ou pós-graduação;

4.2. Apresentar Histórico Escolar com CRE igual ou superior a 60 (sessenta);

4.3. Declarar, formalmente, interesse e disponibilidade de tempo para se dedicar às funções estabelecidas pelo Coordenador do Projeto (Anexo I);

## 5 DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

5.1. A Comissão de análise e avaliação das inscrições para o credenciamento ao Banco de Especialistas é composta por representantes da Equipe de Gestão do Polo de Inovação;

5.2. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

- Declaração de Interesse e Disponibilidade assinado digitalmente (Anexo I);
- Declaração de Matrícula regular em curso de nível médio, técnico, superior ou pós-graduação na ICT de origem ;
- **Histórico escolar (histórico do curso em andamento, mesmo que seja histórico parcial);**
- Formulário de Pontuação (Anexo II).

5.3. O credenciamento de Estudantes ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação é realizado por meio de Análise Curricular (AC), conforme os critérios de avaliação e respectivas pontuações descritas no Quadro I:

**Quadro I: Critérios de avaliação Curricular do Candidato**

Item	Critérios	Pontuação	Valor/Max
1	CRE	De 60 a 100	100
2	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresas privadas/públicas no âmbito do Polo de Inovação.	6 pontos por projeto, por semestre	60
3	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ ou ET com empresas privadas/públicas <b>fora</b> do âmbito do Polo de Inovação.	4 pontos por projeto, por semestre	40
4	Experiência na participação ou execução de projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão fomentados por agências públicas (e.g. CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT.	2 pontos por projeto, por semestre	20
5	Patente depositada	2 pontos por objeto	20
6	Registro de <i>Software</i>	1 ponto por objeto	10
7	Artigos científicos com Qualis em sua área de avaliação	1 ponto por artigo	10

8	Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação	0,3 ponto por participação	9
---	---	----------------------------	---

5.4. A ausência de qualquer um dos documentos citados no item 5.2 tornará a inscrição indeferida;

5.5. Para deferimento do Credenciamento do estudante ao Banco de Especialistas, a pontuação do candidato não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos no critério referente ao CRE (item 1 do Quadro I);

5.6. Não existe limite de número de estudantes a serem enquadrados no presente edital e não será realizada uma classificação ordenada de estudantes; haverá tão somente a inclusão/credenciamento (ou não) do estudante inscrito ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação;

5.7. Os critérios e requisitos para seleção de pesquisadores estudantes para composição de Equipes de Projeto estão estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

5.8. - Declaração de participação em projetos, quando desempenhados junto a instituições de ensino, deverão ser emitidas pela coordenação do curso. Não serão consideradas declarações emitidas por professores, portanto, para fins de pontuação, é necessária emissão pela coordenação do curso;

5.9. Atividades de estágio não são consideradas como comprovação de experiência.

5.10. O candidato deverá preencher devidamente o formulário de inscrição, consoante item 6.1, bem como efetuar o upload da documentação comprobatória, além dos formulários e declarações devidamente assinados eletronicamente, consoante item 6.2, a), b) e c). Destacamos que só o envio do formulário eletrônico sem o devido preenchimento implica em indeferimento da inscrição.

## 6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição, pelo link

<https://forms.gle/G9aPDr7dAP2VzY3p7>

6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá submeter, devidamente assinada, Declaração de que possui interesse e disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades estabelecidas pelo Coordenador do Projeto (Anexo I), a Declaração de Matrícula, o Histórico Escolar, além do Formulário de Pontuação (Anexo II). As comprovações deverão ser anexadas em formato *pdf*, já assinadas, em campo específico do formulário de inscrição (subitem 6.1);

- a) A Declaração de que possui interesse e disponibilidade de tempo deverá ser assinada eletronicamente através portal do Governo Digital, através do link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

- b) Ressalte-se que o portal do Governo Digital, através da ferramenta “[assinatura eletrônica](#)” permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.
- c) Só serão considerados como válidos os Formulários, declarações, termos ou qualquer outro documento, cuja responsabilidade de assinatura pertença ao candidato, quando assinados digitalmente via certificado digital (IPC – Brasil) ou via [Portal de Assinatura Eletrônica](#) utilizando a sua conta gov.br. Portanto, caso os referidos documentos não estejam assinados eletronicamente, a inscrição será indeferida.

6.2. As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo durante o decorrer do ano de 2023 (até 31/12/2023);

6.3. A divulgação do resultado dar-se-á de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a submissão do Formulário de Inscrição.

## **7 DO DESCREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES**

7.1. O Estudante credenciado poderá solicitar credenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;

7.2. O Polo de Inovação poderá credenciar qualquer Estudante que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 (dois) deste edital ao qual tiver sido designado ou conforme o Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 (três) deste edital ou conforme Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.8 deste edital;
- Não manter o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior a 60 (sessenta), durante todo o período em que esteja inserido em determinado projeto.

7.3. O credenciamento realizado pelo Polo de Inovação, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado;

7.4. Será automaticamente credenciado do Banco de Especialistas o Estudante que não estiver com matrícula regular em sua ICT de origem.

## **8 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO**

8.1. Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do

credenciamento;

8.2. O candidato que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento;

8.3. O candidato poderá solicitar justificativa sobre o Resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste;

8.4. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação;

8.5. Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail [bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br](mailto:bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br), identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Estudante - Edital Nº 01/2023”;

8.6. O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao estudante certificar-se com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração;

8.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele candidato que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

8.8. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação;

9.2. Todas as informações pessoais fornecidas pelos candidatos nas etapas de inscrição e seleção serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação;

9.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFPB, seja por motivo de interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4. Os casos omissos serão analisados pela Gestão do Polo de Inovação;

9.5. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 04 de Janeiro de 2023.

Eduardo Amorim Ricarte de Oliveira  
**Coordenador de Formação de RH**

Erick Augusto Gomes de Melo  
**Diretor Geral do Polo de Inovação**